

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 3613/90 Reautuado em 04.11.91

INTERESSADO : Arioswaldo Rizzo de Andrade

ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ATOS DOCENTES

RELATOR : Consº Antônio Carbonari Netto

PARECER CEE Nº : 1832/91

APROVADO EM: 20.11.91

COMUNICADO AO PLENO EM :11.12.91

1. Histórico e apreciação

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo solicita a este CONSELHO convalidação dos atos docente praticados no decorrer de 20.02 a 18.08 de 1991 por Arioswaldo Rizzo de Andrade cuja indicação para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo a disciplina "Linguagem Teatral" no Curso de Educação Artística, junto ao Departamento de Artes, não foi aprovada por falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Del. CEE nº 05/90.

2. Conclusão

Convalidam-se os atos docentes praticados por Arioswaldo Rizzo de Andrade junto a disciplina "Linguagem Teatral" no período de 20.02 a 18.08 de 1991, na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 07 de novembro de 1991

a) Consº Antônio Carbonari Netto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel e Antonio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG